

EDITAL PROAES Nº 15/2026
APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NÃO VULNERÁVEIS DA
GRADUAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS NACIONAIS
RETIFICAÇÃO Nº 03

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Maranhão – PROAES/UFMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 03 ao Edital PROAES nº 15/2026, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para participação de estudantes de graduação presencial em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e de inovação realizados em território nacional, conforme segue:

1. No art. 7º, inciso IX:

Onde se lê:

IX – recebam bolsas ou auxílios financeiros concedidos por fundações, empresas privadas, organismos internacionais ou outras instituições públicas, ressalvadas as bolsas acadêmicas da própria UFMA (PIBIC, PIBEX, PET, Monitoria e congêneres), desde que compatíveis com a participação no evento;

Leia-se:

IX – *(Revogado pela Retificação nº 03)*

2. No art. 7º, após o §2º:

Acrescente-se:

§3º Para fins do inciso V deste artigo, a vedação aplica-se exclusivamente às bolsas e aos auxílios da assistência estudantil administrados pela PROAES, não impedindo a participação neste Edital o recebimento de bolsas ou auxílios concedidos por outras instituições, públicas ou privadas, nem de bolsas acadêmicas da própria UFMA. *(Incluído pela Retificação nº 03)*

3. No art. 9º, §4º:

Onde se lê:

§4º A definição do valor da ajuda de custo considerará, especialmente:

- I – as informações prestadas pelo (a) estudante no formulário de solicitação;
- II – o detalhamento das despesas previstas;
- III – a natureza, abrangência e relevância acadêmica do evento;
- IV – a modalidade de participação do (a) discente;
- V – a disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

Leia-se:

§4º A definição do valor da ajuda de custo compete à PROAES, que adotará como referência os valores constantes da tabela do §1º e do §2º deste artigo, os quais constituem o limite máximo de concessão, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no §5º, e considerará, especialmente: *(Redação dada pela Retificação nº 03)*

- I – o local de realização do evento e a modalidade de participação do (a) discente;
- II – a natureza, abrangência e relevância acadêmica do evento;
- III – a existência de taxa de inscrição e o respectivo valor, quando houver;
- IV – a disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

4. No art. 9º, após o §4º:

Acrescente-se:

§4º-A O (A) discente não deverá informar, na solicitação, valor pretendido ou estimativa de despesas, devendo apenas indicar, em campo próprio do formulário eletrônico, se a inscrição no evento é gratuita, paga ou inexistente na etapa objeto da solicitação e, no caso de inscrição paga, o respectivo valor, comprovado na forma do art. 11, inciso IV. *(Incluído pela Retificação nº 03)*

5. No art. 10, §7º:

Onde se lê:

§7º Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, o (a) discente deverá comunicar imediatamente o fato à PROAES pelo endereço eletrônico apoioeventos.proaes@ufma.br, encaminhando, sempre que possível, captura de tela, data, horário e demais informações que comprovem a ocorrência.

Leia-se:

§7º Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico ou de dificuldade de acesso ou de utilização, o (a) discente deverá entrar em contato com a PROAES pelo endereço eletrônico apoioeventos.proaes@ufma.br, informando nome completo, matrícula, curso, campus, a descrição do problema, a data e o horário da ocorrência, e encaminhando captura de tela que demonstre a dificuldade ou a mensagem de erro apresentada pelo sistema. *(Redação dada pela Retificação nº 03)*

6. No art. 10, após o §7º:

Acrescente-se:

§8º O contato previsto no §7º não substitui o envio da solicitação pelo sistema eletrônico, salvo orientação expressa da PROAES, e deverá ser realizado dentro do período de inscrições ou do prazo da diligência, conforme o caso. *(Incluído pela Retificação nº 03)*

7. No art. 12:

Onde se lê:

Art. 12. Para fins deste Edital, considera-se apto (a) à concessão do auxílio o (a) estudante que atenda cumulativamente aos requisitos previstos no art. 6º e que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 7º deste Edital.

§1º Não se enquadram na vedação prevista no art. 7º, inciso IX, as bolsas acadêmicas concedidas pela própria Universidade Federal do Maranhão

destinadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, monitoria, PET e demais programas institucionais de natureza acadêmica.

§2º A comprovação dos requisitos previstos neste artigo ocorrerá mediante análise da documentação apresentada, podendo a PROAES realizar diligências e consultas em bases oficiais.

Leia-se:

Art. 12. Para fins deste Edital, considera-se apto (a) à concessão do auxílio o (a) estudante que atenda cumulativamente aos requisitos previstos no art. 6º e que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 7º deste Edital.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos previstos neste artigo ocorrerá mediante análise da documentação apresentada, podendo a PROAES realizar diligências e consultas em bases oficiais. *(Redação dada pela Retificação nº 03)*

8. No art. 24, §2º:

Onde se lê:

§2º O deferimento da solicitação não gera direito adquirido ao recebimento do valor solicitado nem garante que o pagamento ocorrerá antes da realização do evento.

Leia-se:

§2º O deferimento da solicitação não gera direito adquirido ao recebimento do valor máximo previsto neste Edital nem garante que o pagamento ocorrerá antes da realização do evento. *(Redação dada pela Retificação nº 03)*

9. No art. 37, caput:

Onde se lê:

Art. 37. O valor efetivamente concedido poderá ser inferior ao solicitado ou ao limite máximo previsto neste Edital.

Leia-se:

Art. 37. O valor efetivamente concedido poderá ser inferior ao limite máximo previsto neste Edital. *(Redação dada pela Retificação nº 03)*

10. No art. 58, §4º:

Onde se lê:

§4º A simples alegação de dificuldade de acesso ao sistema não será suficiente para justificar solicitações apresentadas fora do prazo.

Leia-se:

§4º A alegação de dificuldade de acesso ao sistema somente será considerada, para fins do disposto no art. 18, §6º, quando o (a) discente tiver comunicado o problema à PROAES na forma do art. 10, §7º, dentro do período de inscrições. *(Redação dada pela Retificação nº 03)*

11. No Anexo I – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital:

Onde se lê:

☐ não recebo bolsa, auxílio financeiro, remuneração ou benefício concedido por fundações, empresas privadas, organismos internacionais ou outras instituições públicas ou privadas, ressalvadas as bolsas acadêmicas da UFMA permitidas por este Edital;

Leia-se:

(Item suprimido pela Retificação nº 03, passando o Anexo I a vigorar conforme o Anexo Único desta Retificação)

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital PROAES nº 15/2026 e de suas Retificações nº 01 e nº 02 que não conflitem com a presente Retificação, que entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Francisco Correa Lopes
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO ÚNICO DA RETIFICAÇÃO Nº 03

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(Redação dada pela Retificação nº 03)

Instruções de preenchimento: o (a) estudante deverá marcar todas as caixas abaixo antes de assinar. A declaração somente será aceita se todos os itens estiverem assinalados, sendo considerada incompleta a declaração assinada com qualquer item em branco, nos termos do art. 14 deste Edital. Caso algum item não corresponda à sua situação, o (a) estudante não atende aos requisitos do Edital.

Eu, _____, CPF: _____,

declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- ☐ estou regularmente matriculado (a) em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão;
- ☐ possuo matrícula ativa no semestre letivo vigente;
- ☐ não possuo vínculo empregatício formal ativo;
- ☐ não exerço estágio remunerado;
- ☐ não sou beneficiário (a) de bolsas ou auxílios da assistência estudantil administrados pela PROAES;
- ☐ as informações prestadas são verdadeiras;
- ☐ estou ciente de que a apresentação de informação falsa implicará cancelamento do benefício, restituição integral dos valores recebidos e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data.

Assinatura eletrônica do (a) estudante, realizada por meio da plataforma Gov.br:

